



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

LEI Nº 252/2013,

PARICONHA, 10 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIREITO A UMA FOLGA ANUAL PARA SERVIDORES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PARICONHA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CONTROLE DO CÂNCER DEMAMA E DO COLO DO ÚTERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e seu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Às servidoras públicas da administração direta e indireta do município de Pariconha, a partir dos 30 (trinta) anos de idade, fica concedido o direito a uma folga anual para realização de exames preventivos de controle do câncer de mama e do colo de útero.

§ 1º. O direito à folga anual de que trata o caput será concedido após o término do período probatório, no caso das servidoras estatutárias, ou um ano após o contrato de experiência, no caso das empregadas contratadas pelo regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).


§ 2º. Para bem de serviço público, ficam autorizadas as chefias de cada empresa e unidade a organizarem escala de folgas para as servidoras que fizerem jus ao direito previsto nesta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio das dotações orçamentárias próprias, previstas em cada secretaria ou empresa onde estão lotadas as servidoras.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


**FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
PREFEITO**

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE).


**ADRIANA ALVES RIBEIRO DE SANTANA
SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS**